



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 1352/1966		
Ementa PROÍBE USO DE TERMOS ESTRANGEIROS EM LEIS MUNICIPAIS.		
Data da Norma 31/05/1966	Data de Publicação 08/06/1966	Veículo de Publicação Jornal de Jundiaí
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 1847/1965</u> - Autoria: Carlos Gomes Ribeiro		
Status de Vigência Revogada		
Observações Autor: CARLOS GOMES RIBEIRO		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 03/09/2019	Norma Relacionada <u>Lei n° 9273/2019</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por

JJ 8/6/66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 352, de 31 de MAIO de 1 966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 25/5/1966, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica proibido o uso de termos estrangeiros em leis municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Favaro
(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

Mário Ferraz de Castro
(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO